

Decisão do TRF-4 que anulou sentença “copia e cola” foi destaque

Usurpação da competência do Superior Tribunal de Justiça, quebra da cadeia de custódia, fraude do Sistema Guardião — usado para interceptação telefônica pela polícia federal — e comunicação de informação supostamente falsa a um magistrado. São algumas das [irregularidades apontadas](#) pela defesa dos réus no processo que culminou na sentença da juíza Gabriela Hardt, [anulada](#) pela 8ª Turma do Tribunal Federal da 4ª Região.

Ao votar, o desembargador Leandro Paulsen acompanhou o relator João Pedro Gebran Neto e salientou que a sentença é nula por afronta ao artigo 93, IX, da Constituição Federal, que determina que todos os julgamentos do Poder Judiciário serão públicos e fundamentadas todas as decisões.

O magistrado ainda argumentou que, no caso em questão, se constatou, de fato, que a “sentença apropriou-se *ipsis litteris* dos fundamentos das alegações finais do Ministério Público Federal, sem fazer qualquer referência de que os estava adotando como razões de decidir, trazendo como se fossem seus os



Bolsonaro assina MP para extinguir seguro DPVAT

CNMP aprova instaurar processo vindo de denúncia anônima

TRF-4 anula sentença “copia e cola” da juíza Gabriela Hardt

Carf cancela multa qualificada em caso de ágio com base na LINDB

Segunda (11/11)

Terça (12/11)

Quarta (13/11)

Quinta (14/11)

Governo Federal promulga lei que pune fake news eleitoral

STF suspende uso da TR para atualização de dívidas da Fazenda

Presidente do TJ-SP revoga licitação de novo prédio

STJ vai definir se agente de trânsito pode exercer advocacia

Frase da semana

A interdição judicial imposta a jornalistas e a empresas de comunicação social, impedindo-os de noticiar ou de veicular dados relativos a práticas ilícitas ocorridas nos meios governamentais, não importando a posição hierárquica dos agentes públicos envolvidos,

configura, segundo entendo, clara transgressão ao comando emergente da Constituição da República que consagra, em plenitude, a liberdade de imprensa", **Celso de Mello**, ministro do STF, ao [receber](#) o Prêmio da Associação Nacional de Jornais de Liberdade de Imprensa de 2019.



Nos últimos anos, parte da magistratura deixou de lado a

imparcialidade e o papel contramajoritário por receio de vaias da opinião pública e por ouvir demasiadamente a voz das ruas. Como forma de garantir a estabilidade e boa imagem, os juízes formaram consórcio com a polícia e Ministério Público e julgou-se muito com base na capa do processo e com o nome dos envolvidos.

A opinião é do **Ali Mazloum**, da 7ª Vara Federal criminal em São Paulo, em [entrevista à ConJur](#). Para ele, essa atitude foi um erro que deve ser percebido e corrigido agora. Segundo Mazloum, o juiz deve ser neutro no processo, como forma de evitar espetacularização das decisões e garantir o devido processo legal.

Ranking

ConJur

**3,3 milhões**número de visualizações
de página na ConJur**1,8 milhão**número de visitantes
na página

Fonte: Google Analytics

Com 176 mil acessos, a decisão do TRF-4 de anular sentença "copia e

cola" da juíza Gabriela Hardt foi a [notícia mais lida](#).

De acordo com a 8ª Turma do TRF-4, reproduzir, como seus, argumentos de terceiro, copiando peça processual sem indicação da fonte, não é admissível.

Outra irregularidade apontada pelo colegiado no processo é o uso de grampo telefônico de um conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que tem prerrogativa de foro.

Com 147,1 mil acessos, o [segundo texto](#) mais lido é a coluna do professor Paulo Modesto, na qual ele destaca o que considera mais chocante na reforma da previdência: o § 3º do artigo 25 da *Emenda Constitucional 103/2019*.

O dispositivo diz que: "Considera-se nula a aposentadoria que tenha sido concedida ou que venha a ser concedida por regime próprio de previdência social com contagem recíproca do Regime Geral de Previdência Social mediante o cômputo de tempo de serviço sem o recolhimento da respectiva contribuição ou da correspondente indenização pelo segurado obrigatório responsável, à época do exercício da atividade, pelo recolhimento de suas próprias contribuições previdenciárias".

As dez mais lidas

[TRF-4 anula sentença "copia e cola" da juíza Gabriela Hardt](#)

Interesse Público: [A norma mais chocante da nova reforma da Previdência](#)

[Rosa Weber envia Habeas Corpus contra ato de Cármen Lúcia ao Plenário Virtual](#)

[MPF muda denúncia contra Lula, mas juiz volta a apontar falta de provas](#)
[Celso de Mello aponta crime em pressão irracional contra o STF](#)
[Prisão após 2º grau só poderia ser permitida com nova Constituição, dizem professores](#)
[3ª Turma do STJ define o ilícito de "assédio processual"](#)
[Mudar jurisprudência em função do réu é coisa de país de compadrio, diz Barroso](#)
[Juiz segue STF, expede alvará de soltura para, em seguida, decretar prisão cautelar](#)
[Sucumbência deve ser descontada de créditos, inclusive alimentar](#)

Manchetes da Semana

[Brasil prende cada vez mais mulher jovem, negra, sem estudo e mãe, diz relatório IDDD](#)
[Carf cancela multa qualificada em caso de aproveitamento de ágio com base na LINDB](#)
[STJ aprova repetitivo para definir se agente de trânsito pode exercer a advocacia](#)
[TRF-4 anula sentença "copia e cola" da juíza Gabriela Hardt](#)
[Supremo derruba norma que reduzia salário de servidor que responde a ação penal](#)
[3ª Turma do STJ define o ilícito de "assédio processual"](#)
[Sucumbência deve ser descontada de créditos, inclusive alimentar, decide TST](#)
[Cumprimento de sentença após CPC de 2015 deve incluir honorários, decide STJ](#)
[Muitos juízes deixam a imparcialidade de lado por receio das vaias, diz Ali Mazloum](#)
[Execução antecipada da pena só poderia ser permitida com uma nova Constituição](#)
[Depois de 580 dias, Lula deixa a detenção por ordem de juiz federal em Curitiba](#)
[Pacote de reforma de Paulo Guedes viola Constituição ao engessar o Judiciário](#)

Date Created

16/11/2019